DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Segunda-feira, 03 de abril de 2023 **Ano VII | Edição nº 1213** **Página 1 de 24**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 16
Despachos 16
Conselhos Municipais 18
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.653.836,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.326.738,29**

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

65	11.334.0002.2052.0000	Gestão Político Administrativa	4.838,61
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
68	11.334.0002.2052.0000	Gestão Político Administrativa	362,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
72	11.334.0002.2052.0000	Gestão Político Administrativa	297,68
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
49	06.181.0003.2005.0000	Segurança pública com cidadania	23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 03 GESTÃO E FINANÇAS

82	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
89	04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	18.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

DECRETO Nº 5973 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2716

02 03 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

96	08.243.0004.2009.0000	Assistência Social Geral	100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

114	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
117	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	1.338,28
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
118	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
133	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	1.842,53
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
153	08.244.0004.2011.0000	Assistência Social Geral	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 13 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE

183	12.306.0005.2014.0000	Assistência a educandos e comunidade	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

208	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

02 06 05	EDUCAÇÃO BÁSICA			
276	12.365.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE		
295	12.367.0006.2019.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	16.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
587	12.361.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	52.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 00	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	265 021	FUNDEB 30% EXERCICIO ANTERIOR		
592	12.365.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	44.689,91	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 00	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	268 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Ant-CRECHE		
593	12.365.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	23.826,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 00	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	269 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Ant-PRÉ-ESCOL		
681	12.365.0006.2018.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	7.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTR	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02 06 05	EDUCAÇÃO BÁSICA			
682	12.365.0006.1001.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	920.098,60	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

02 06 05	EDUCAÇÃO BÁSICA			
685	12.365.0006.1003.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	305.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02 07 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
298	10.301.0007.1004.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	6.713,10	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
314	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
320	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	9.500,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 311	INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BASICA		
377	10.305.0007.2042.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	6.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
679	10.302.0007.2038.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	300.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95	00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	301 311	INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BASICA		
680	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95	00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	301 337	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		
02 08 07	DIFUSÃO CULTURAL			
391	13.392.0008.2023.0000	Difusão cultural	74.760,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

02 09 08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
423	20.605.0009.2025.0000	Desenvolvimento da Agricultura		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
426	20.605.0009.2025.0000	Desenvolvimento da Agricultura		1.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 11 09	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
451	15.451.0010.1005.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.		250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
454	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.		9.369,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
461	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.		7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 11 09	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
461	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.		407.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 16 10	ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE			
490	27.813.0021.2024.0000	Esporte, Lazer e Turismo		40.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.327.098,60**

Fontes de Recurso	
01 00	1.327.098,60

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

Anulação:

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
	14		04.122.0002.1010.0000	Gestão Político Administrativa	-16.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	15		04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-4.838,61	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	21		04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-23.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	50		06.181.0003.2005.0000	Segurança pública com cidadania	-2.700,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	66		11.334.0002.2052.0000	Gestão Político Administrativa	-362,94	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	67		11.334.0002.2052.0000	Gestão Político Administrativa	-297,68	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	02	03	GESTÃO E FINANÇAS			
	83		04.123.0014.2006.0000	Gestão da administração financeira	-20.000,00	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	03	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
	95		08.243.0004.2009.0000	Assistência Social Geral	-100,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

115	08.243.0004.2012.0000	Assistência Social Geral	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 001	FNAS - Proteção Social Basica		
139	08.244.0004.2011.0000	Assistência Social Geral	-6.180,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
152	08.244.0004.2011.0000	Assistência Social Geral	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 05 13 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE

175	12.306.0005.2014.0000	Assistência a educandos e comunidade	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

195	12.361.0006.1003.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-85.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
207	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
212	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-3.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
215	12.361.0006.2016.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-7.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
233	12.365.0006.1003.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-220.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

278	12.365.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE		
297	12.367.0006.2019.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-16.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
588	12.361.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-73.915,91	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	265 021	FUNDEB 30% EXERCICIO ANTERIOR		
591	12.361.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	265 021	FUNDEB 30% EXERCICIO ANTERIOR		
594	12.365.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	268 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Ant-CRECHE		
596	12.365.0006.2021.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-24.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	268 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Ant-CRECHE		

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

308	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-6.713,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
313	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-9.500,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 311	INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BASICA		
315	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

380	10.305.0007.2042.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-6.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
633	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	301 311	INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BASICA		
643	10.301.0007.2022.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	301 337	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		

02 08 07 DIFUSÃO CULTURAL

386	13.392.0008.2023.0000	Difusão cultural	-64.760,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
389	13.392.0008.2023.0000	Difusão cultural	-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
390	13.392.0008.2023.0000	Difusão cultural	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

422	20.605.0009.2025.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-4.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

452	15.451.0010.1006.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	-277.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 5.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N. 2716

02 11 09	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
453	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	-9.369,23	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
464	15.452.0010.2028.0000	Gestão de obras e desenvolvimento urbano.	-7.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 16 10	ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE			
480	27.813.0021.1006.0000	Esporte, Lazer e Turismo	-3.300,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
486	27.813.0021.2024.0000	Esporte, Lazer e Turismo	-10.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.326.738,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.981, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N. 2745

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$275.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **275.000,00**

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

682	12.365.0006.1001.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	125.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
683	12.365.0006.1001.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

231	12.365.0006.1001.0000	Gerenciamento e execução da educação básica	-275.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-) **-275.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.982, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N. 2744

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$22.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **22.500,00**

02 16 10 ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

684	27.813.0021.2024.0000	Esporte, Lazer e Turismo	22.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	100 101	SEL.J ACADEMIA AO AR LIVRE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 10 ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

536	27.813.0021.1006.0000	Esporte, Lazer e Turismo	-22.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	100 101	SEL.J ACADEMIA AO AR LIVRE	

Anulação (-) **-22.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 5.992 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O DECRETO N° 5.984, DE 21 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, PARA APLICABILIDADE DA LEI N° 14.133/21, QUE INSTITUIU O NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultra-atividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória n° 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Severínia/SP;

DECRETA:

Art. 1.º O Município de Severínia/SP, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1.º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2.º É expressamente vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3.º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2.º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, só poderão ser iniciadas com os pedidos inseridos, confirmados e aprovados pela Chefe do Executivo até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, publicados até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3.º Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Parágrafo Único do Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4.º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Art. 5.º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6.º A partir do dia 01 de janeiro de 2024 ficam obrigados todos os órgãos da administração direta e indireta do PoderExecutivo Municipal de Severínia/SP a contratar exclusivamente através da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1.º A publicação posterior a data fixada no caput deste artigo, mantendo a possibilidade de contratação com leis federais não vigentes, terão os seus atos nulos.

§ 2.º As fases internas dos processos licitatórios, iniciados sob a égide do regime jurídico anterior, deverão ser refeitas caso não publicados os respectivos editais das licitações ou os atos que autorizam as contratações diretas, até o exaurimento, em 29 de dezembro de 2023, a propósito de se adequarem ao novo regramento.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data desua publicação.

Art. 8°. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 03 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 5.993, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes, no período abaixo para comporem o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.215, de 16 de junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.376, de 16 de março de 2001.

I – Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO – RG 40.664.698-3

Membro Suplente: THAINARA ROMERO SOUSA DE MELLO RG 37.776.115-1

II – Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA RG 33.677.327-4

Membro Suplente: ERIVAN DE SOUZA BITENCOURT RG 35.305.043-X

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: ELIANA PERPETUA INACIO RG 22.930.483-10

Membro Suplente: ROSIANE PERPETUO ANTONIO PEREIRA RG 29.095.950-0

IV – Representantes Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Membro Titular: RAQUEL MARROCO FARIA RG 53.707.616-5

Membro Suplente: ANA PAULA QUINTINO DOS SANTOS TEIXEIRA RG 41.617.797-9

V - Representantes Especialistas de Educação da Rede Estadual:

Membro Titular: MARCOS ROBERTO BATISTA LOPES RG19.966.548-40

Membro Suplente :GRAZIELE APARECIDA CHIANPESAN SILVA RG 29.804.444-4

VI – Representantes do Docentes das Escolas Municipais:

Membro Titular: JESUS MAURICIO SANCHES RG 9.708.003

Membro Suplente: ANA CECILIA BARALDI DE OLIVEIRA GIL RG 17.615.969-1

VII – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

Membro Titular: ROSEMEIRE MACHADO RG 28.890.761-9

Membro Suplente: MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA RG 19.332.764

VIII – Representantes de Pais de Alunos:

Membro Titular: ANDRÉA AUGUSTA MARIANO FRASATO RG29.38.435-X

Membro Suplente: CARLA HELOÍSA VALERO RG 49.030.177 -0

Art. 2° - Anualmente haverá renovação dos conselheiros respeitando percentual de 1/3 (um terço) dos seus membros, em cada nova constituição.

Art. 3º - Além das competências que lhes foram delegadas pelo Conselho Estadual da Educação, os membros do Conselho Municipal da Educação (CME), ora constituído e nomeado, deverão cumprir as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.215, de 16 de junho de 1997.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.531, de 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Severínia/SP, 03 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO Nº 5.991 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n° 5.957, de 02 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do município de Severínia, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas de licitações e contratos administrativos e estabelece as atribuições do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 5.957/2023.

CAPÍTULO II
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Maria Eduarda Neves;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame serão os designados neste artigo, para atuarem na condição de Pregoeiro(a).

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - Anderson Aparecido Bernardo;
II - Adriana Aparecida Gomes Calisto;
III - Otávio Cesar dos Santos Pereira;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônico, a Equipe de Apoio atuará em auxílio ao Pregoeiro(a) designado no processo, observando o disposto no Decreto Municipal n° 5.957/2023.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Contração, nos termos da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 5.957/2023:

I - Adriana Aparecida Gomes Calisto;
II - Anderson Aparecido Bernardo;
III - Jorge Henrique Schenten;
IV - Otávio Cesar dos Santos Pereira;
V- Paulo Roberto Ribeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5°. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, competências e atribuições são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 5.957/2023 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 6°. As nomeações contidas neste Decreto aplicam-se às licitações regidas pelo regime jurídico da Lei n° 14.133/21.

Art. 7°. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 31 de março de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Contratação, a contratar a empresa **FUNERARIA SERVICOS LUTO PAZ LTDA,** para a execução de serviço funerário pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme preconiza a Lei Municipal n.º 2.286/2017, referente ao benefício eventual/auxílio funerário prestado em virtude de morte, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022, no valor total máximo de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 03 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município de Severínia/SP

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução nº. 003/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA**, SP, por meio da Sra. Presidente Gislaine Cristina P. Coutinho, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017 que dispõe sobre o SUAS.

Considerando:

O processo de Inscrição das Organizações Não Governamentais da Assistência Social e das Organizações Governamentais de Severínia – SP.

RESOLVE:

Capítulo I – Da Conceituação da Assistência Social.

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução fica estabelecido que as Organizações da Assistência Social sem fins lucrativos e Organizações Governamentais, programas, projetos, serviços, benefícios, são assim classificadas:

a) **De Atendimento: -** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços nas diferentes políticas de proteção social; executam programas, projetos e ou de concessão de benefícios socioassistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, fragilidades de vínculos familiares e ou em situação de risco pessoal e social nos termos das normas vigentes;

b) **De Assessoramento: -** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da política da assistência social nos termos das normas vigentes;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 – Jd. Primavera I – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

c) **De Defesa e Garantia de Direitos:** - aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os Órgãos Públicos de Defesa de Direitos, dirigidos ao público da política da assistência social, nos termos das normas vigentes.

Capítulo II – Da Orientação e Procedimentos.

Artigo 2º - O processo de orientação técnica para Certificação da Inscrição das Organizações Governamentais e Não Governamentais sem fins lucrativos ficará na pasta da assistência social, mais especialmente no setor de secretaria executiva dos conselhos de direitos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará com a responsabilidade de orientação quanto as condições de elegibilidade funcional, fazendo cumprir o artigo 3º (terceiro) da Resolução CNAS nº 14/2014 e Parâmetros Normativos como:

a) Atuar em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009 e demais normativas e legislações do SUAS: - LOAS - nº 8.742/93, PNAS/2004, NOB/SUAS 2005, NOB/RH/SUAS 2006 e Decretos nº 8.726/2016, 6.308/2007; com execução de ações de caráter continuado de forma permanente e planejado;
b) Assegurar que as ofertas sejam prestadas na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos socioassistenciais dos usuários nos diferentes ciclos etários;

c) As organizações de acolhimento institucional de longa permanência voltada para as pessoas idosas, a contrapartida do usuário de até 70% (setenta) por cento;
d) Garantir processos participativos, de gratuidade e a universalidade em todas as ofertas socioassistenciais;
e) Ter finalidade pública e transparência nas suas ações, serviços, programas e projetos;

§ 1º - O funcionamento das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e organizações da assistência social só poderão executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais se tiverem inscrição no CMAS conforme artigo 4º da LOAS – Lei nº 8.742/93, caso contrário demonstra irregularidades.

§ 2º - Não será reconhecido para inscrição no CMAS os serviços de atendimento que não estão especificados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009.

§ 3º - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que adotam critérios de uma doutrina religiosa e ou que não possuem no seu quadro de recursos humanos profissionais conforme a NOB/RH/SUAS e espaço físico que não atende a legislação de acessibilidade de pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS deve ter adequação estatutária, contratação de RH na exigência da legislação e ambientação com ventilação, iluminação, segurança, equipamentos e mobiliários suficientes e em condições de bom uso, bem como, ofertar conforto básico na recepção dos usuários e disponibilizar banheiros masculino e feminino, banheiro para funcionários e visitas e rampas de acesso na entrada e banheiros e colocação de barras , evitando degraus e pisos escorregadios visando a prevenção de quedas e demais riscos à vida dos usuários;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 – Jd. Primavera I – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

§ 4º - O CMAS através da Comissão de Políticas Públicas e ou denominações afins, deverá receber, conferir, instruir e protocolar a documentação a ser apresentada nos critérios do artigo 4º desta Resolução, bem como, realizar visita in loco para verificar se a organização requerente se adequa aos critérios para obtenção da Inscrição no CMAS.

Capítulo III – Dos Documentos a serem apresentados para requerimento da Inscrição no CMAS:

Artigo 4º - Os documentos devem atender a Resolução em pauta, como segue:

a) Requerimento do Presidente e ou Prefeito no caso de organismos públicos endereçado ao Presidente do CMAS, requerendo a inscrição da OSC e ou da Organização Governamental, e ou programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
b) Plano de Ação deve estar em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2014, contendo finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando:
-Público alvo;
- Capacidade de atendimento;
- Recursos financeiros utilizados;
- Recursos humanos envolvidos;
- Abrangência territorial;
- Demonstração da forma de participação dos usuários e ou estratégias em todas as etapas do plano, elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 – Jd. Primavera I – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

c) Balanço Financeiro e Patrimonial do ano findo;
d) Relatório de Atividades do ano findo;
e) CNPJ atualizado;
f) Cópia da ata de fundação e estatuto devidamente registrado em cartório.

Capítulo IV- Da Comissão de Políticas Públicas.

Artigo 5º - A Comissão de Políticas Públicas – CPP, escolhida em assembleia geral constituída do CMAS, terá o papel de conduzir o processo de inscrição das organizações governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS e poderá ter suporte de assessoria técnica.

§ 1º - A comissão após análise, conferência dos documentos, e manifestação por meio de parecer técnico conclusivo e emissão de Inscrição no CMAS;

§ 2º - A diretoria do CMAS encaminhará após a etapa de estudo e manifestação pela CPP, deverá encaminhar uma relação nominal dos inscritos no CMAS ao órgão gestor da assistência social para a inserção de dados dos inscritos no CNEAS conforme artigo 19 inciso XI da Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS;

§ 3º - A inscrição das organizações governamentais e não governamentais poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

§ 4º - Nos casos de cancelamento da Inscrição, o CMAS deverá encaminhar no prazo de cinco dias úteis, cópia dos documentos de cancelamento à SMAS para tomar providências cabíveis junto ao CNEAS;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 – Jd. Primavera I – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

§ 5º - Da decisão de indeferir ou cancelar a inscrição no CMAS, poderá recorrer o prazo recursal de 07 (sete) dias úteis após o interessado ter recebido o ato cancelatório emitido pelo CMAS;

§6º - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão comunicar a diretoria do CMAS, o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais num prazo de até 30 (trinta) dias.

Capítulo V- Da Fiscalização e Normativas Gerais.

Artigo 7º - Compete ao CMAS a fiscalização das Organizações não governamentais sem fins lucrativos e Organizações do Poder Público e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 1º - Entende se por fiscalização aquela aplicada nas OSCs e OGs e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, observando o cumprimento do plano de ação nas normativas do SUAS.

Artigo 8º - O CMAS de forma sistemática deverá acompanhar as resoluções expedidas pelo CNAS, visando o aprimoramento da rede socioassistencial privada do SUAS.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão tratados pela diretoria do CMAS.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 – Jd. Primavera I – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

Artigo 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e para transparência deverá acessar a página online no site da Prefeitura Municipal e fixação no mural do CMAS.

Severínia, 20 de Março de 2023.

Gislaine Cristina Pereira Coutinho
Presidente C.M.A.S.
RG 26.791.897-5

Roseli Bomfim da Silva
Secretária Executiva dos Conselhos
RG: 34.638.158-7

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 – Jd. Primavera I – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br